



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1878, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**“Altera a Lei Municipal nº1682/2015, Capítulo II – Da Remuneração, Capítulo V – Do Mandato, e dá outras providências.”**

### **O Prefeito do Município de Dom Silvério**

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei Municipal nº1682 de 31 de março de 2015, Capítulo II, Art. 12, que passa a vigorar da seguinte forma:

***“Art. 12 – A remuneração do Conselho Tutelar será correspondente ao valor mensal de um e meio salário mínimo vigente.”***

**PARAGRAFO ÚNICO** – A alteração do nível salarial entrará em vigor a partir do ano de 2025.

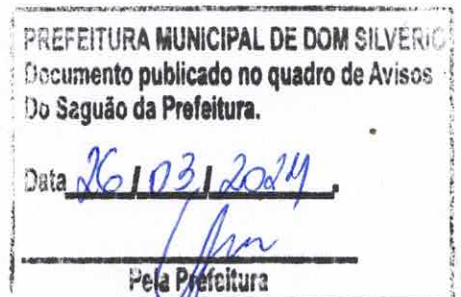
**Art. 2º** Fica alterada a Lei Municipal nº1682 de 31 de março de 2015, Capítulo V, Art. 18, que passa a vigorar da seguinte forma

***“Art. 18 – O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, sem limite para recondução.***

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério/MG, 26 de março de 2024.

  
José Bráulio Aleixo,  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ESTIMATIVA DE IMPACTO - Aumento salário conselheiros tutelares

Item	Cargo	Nº Vagas	Valor Mensal	Impacto mensal	Impacto Anual + Previdência
1	Conselheiro tutelar	5	2.118,00	10.590,00	170.809,29

Memória de cálculo: Valor Mensal =

S.M (R\$1.412,00) x 1,5

Memória de cálculo: Impacto Mensal = Valor mensal x  
quantidade conselheiros

Memória de cálculo: Impacto Anual + Previdência = Impacto Mensal x 13,33 (13 salários +  
1/3 férias) + 21% (previdência Patronal)

Exercício	Impacto
2025	170.809,29
2026	170.809,29
2027	170.809,29

PPA 2025	26.152.046,93
PPA 2025	26.152.046,93
PPA 2025	26.152.046,93

Exercício	Impacto %
2025	0,65
2026	0,65
2027	0,65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



José Bráulio Aleixo  
Prefeito Municipal

Dom Silvério/MG, 26 de março de 2024.